

## MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da PMPG/RN, pelo Fone/Fax (84) 3555.5042, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com).

**PEDRA GRANDE – JULHO 2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.113.896/0001-27, sediado na Rua Januário Nunes, nº 76, Centro, Pedra Grande/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº. 002/2018 - GP, de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; da Resolução nº 32/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; Decreto Municipal nº 011/2013, de 31 de julho de 2013, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **09hs00min** do dia **31 de julho** de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, no endereço acima citado.

**01 – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital.

1.2. Os produtos a serem cotados deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Data da Sessão de Licitação: 31 de julho de 2018.

**1.3.1. Horário: 09h00min (horário local)**

**2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2018  
Razão Social da Empresa Licitante  
Cnpj:  
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa Licitante

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2018  
Razão Social da Empresa Licitante  
Cnpj:  
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa Licitante

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se

exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.

5.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

5.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverá obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.

5.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: 5.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,

5.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)

5.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação: 5.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;

5.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).

5.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.

5.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

5.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

5.13. Poderão ser procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:

5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3::NO>);

5.13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE (<http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>);

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigência editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1. Razão Social e CNPJ.

7.2.2. Número do Pregão.

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

7.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

7.2.5. Marca dos produtos;

7.2.6. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.2.7. Valor global da proposta.

7.2.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.2.9. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.2.10. Assinatura do responsável legal da empresa.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N° 02).

8.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor preço.

8.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

8.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

8.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

### 9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;

9.3.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. **Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**

9.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



#### **9.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. **Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA**, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.

9.5.3. **Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária** do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

9.5.4. **Prova de Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa**, relativo ao domicílio ou sede do proponente;

#### **9.6. Documentação Complementar**

9.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

#### **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

17.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 434/2017 - PMRC.

17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

17.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

17.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 434/2017 - PMRC, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

17.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

17.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

17.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à

pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande, Rio Grande do Norte.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital será disponibilizado, na íntegra, através de solicitação junto ao e-mail: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande, Rio Grande do Norte, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
- 21.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- 21.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
- 21.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
- 21.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

Pedra Grande/RN, 17 de julho de 2018.

**Valdemir Valentim Soares Belchior**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
 Processo Administrativo nº 17070001/2018

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição dos Itens	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01	Aciclovir 200mg	COM	400	0,41	164,00
02	Aciclovir 50mg/g	BIS	100	5,67	567,00
03	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COM	20000	0,06	1.200,00
04	Ácido Aminocapróico inj 1g 20mL	F/A	40	27,91	1.116,40
05	Ácido Aminocapróico inj 4g 20mL	F/A	80	32,79	2.623,20
06	Ácido Ascórbico 20mL	FR	400	2,09	836,00
07	Ácido Ascórbico 500G	COM	20000	0,16	3.200,00
08	Ácido Ascórbico 5mL (100mg/mL)	AMP	800	0,95	760,00
09	Ácido Fólico 5mg	COM	24000	0,06	1.440,00
10	Ácido Graxo essencial, vitamina A + Lecitina 200mL	AMP	200	7,54	1.508,00
11	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	AMP	300	5,71	1.713,00
12	Ácido valpróico 250 mg	CAP	1000	0,81	810,00
13	Ácido valpróico 50 mg/mL solução oral ou xarope	FR	200	5,39	1.078,00
14	Ácido Valpróico 500mg	COM	4000	0,97	3.880,00
15	Água bidestilada 10 ml	AMP	16000	0,21	3.360,00
16	Água Bidestilada 250mL	FR	200	3,22	644,00
17	Água Bidestilada 5000mL	GL	100	6,99	699,00
18	Água Bidestilada 500mL	FR	100	4,18	418,00
19	Água purificada 5L	FR	50	10,60	530,00
20	Albendazol 4%	FR	400	1,81	724,00
21	Albendazol 400mg	COM	6000	0,59	3.540,00
22	Alendronato de sódio 70 mg	COM	480	0,68	326,40
23	Ambroxol xarope 15mg/5mL pediátrico	FR	600	2,56	1.536,00
24	Ambroxol xarope 30mg/5mL adulto	FR	600	2,59	1.554,00
25	Amicacina 100mg/2ml	AMP	300	1,96	588,00
26	Amicacina 250mg/ml 2ml	AMP	300	3,08	924,00
27	Amitriptilina 12,5mg + Clordiazepóxido 5mg	COM	5000	0,78	3.900,00
28	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg	COM	800	3,01	2.408,00
29	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL	FR	400	33,90	13.560,00
30	Amoxicilina 500mg	COM	24000	0,30	7.200,00
31	Amoxicilina susp 250mg/5mL 60mL	FR	1000	6,96	6.960,00
32	Anfotericina B + tetraciclina creme vaginal 45G	BIS	600	32,55	19.530,00
33	Atenolol 100mg	COM	1000	0,14	140,00
34	Atenolol 25mg	COM	10000	0,07	700,00
35	Atenolol 50mg	COM	3000	0,08	240,00
36	Atropina 0,25mg/ml	AMP	1000	0,39	390,00
37	Azitromicina 500 mg	COM	8000	0,78	6.240,00
38	Azitromicina suspensão oral 200mg/5ml	FR	900	6,93	6.237,00
39	Baclofeno 10mg	COM	600	1,32	792,00
40	Benzilpenicilina benzatina inj 1200000UI s/diluyente	F/A	600	13,38	8.028,00
41	Benzilpenicilina benzatina inj 6000000UI s/diluyente	AMP	400	12,02	4.808,00

42	Benzoato de Benzila 25% 60mL	FR	500	5,00	2.500,00
43	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml	FR	600	3,52	2.112,00
44	Besilato de anlodipino 10mg	COM	4000	0,13	520,00
45	Besilato de anlodipino 5 mg	COM	6000	0,07	420,00
46	Bromazepam 3 mg	COM	6000	0,18	1.080,00
47	Bromazepam 6mg	COM	8000	0,24	1.920,00
48	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio)	FR	100	1,23	123,00
49	Bromoprida 1m/mL	AMP	400	2,88	1.152,00
50	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 10mg/250mL	COM	1200	0,50	600,00
51	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/mL	FR	600	11,20	6.720,00
52	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5ml + Dipirona sódica 2,5mg/5ml	AMP	800	2,20	1.760,00
53	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	AMP	800	1,45	1.160,00
54	Captopril 25mg	COM	40000	0,04	1.600,00
55	captopril 50mg	COM	2000	0,08	160,00
56	Carbamazepina 20 mg/ml	FR	60	16,96	1.017,60
57	Carbamazepina 200 mg	COM	16000	0,21	3.360,00
58	Carbamazepina 400mg	COM	2000	0,52	1.040,00
59	Carbonato de Lítio 300mg	COM	2000	0,30	600,00
60	Carvedilol 12,5 mg	COM	800	0,22	176,00
61	Carvedilol 25 mg	COM	2000	0,25	500,00
62	Carvedilol 3,125mg	COM	600	0,17	102,00
63	Carvedilol 6,25mg	COM	600	0,16	96,00
64	Cefalexina 500mg	COM	12000	0,57	6.840,00
65	Cefalexina suspensão oral 50mg/mL, 60mL	FR	600	8,37	5.022,00
66	Cefalotina 1G + diluente	F/A	200	3,24	648,00
67	Cefotaxima sódica 500 mg	F/A	200	8,19	1.638,00
68	Ceftriaxona 1 g	F/A	500	10,45	5.225,00
69	Ceftriaxona 250 mg	F/A	40	15,27	610,80
70	Ceftriaxona injetável IV 1G	F/A	40	8,03	321,20
71	Cetoconazol 200mg	COM	7000	0,23	1.610,00
72	Cetoconazol creme 20mg/g 30g	BIS	600	3,37	2.022,00
73	Cimetidina 200mg	COM	2000	0,19	380,00
74	Cimetidina inj 150mL/mL 2mL	AMP	200	1,74	348,00
75	Ciprofloxacino 500mg	COM	1000	0,45	450,00
76	Clonazepam 0,5 mg	COM	1000	0,13	130,00
77	Clonazepam 2 mg	COM	4000	0,13	520,00
78	Clonazepam 2,5 mg/ml	FR	200	3,95	790,00
79	Cloreto de potássio 19,1% (2,56 mEq/mL)	AMP	500	1,01	505,00
80	Cloreto de sódio 0,9% (0,54 mEq/mL) 500 mL	F/A	4800	3,54	16.992,00
81	Cloreto de sódio 0,9% c/ tampa, sistema aberto, fr 500mL	FR	400	2,82	1.128,00
82	Cloreto de Sódio solução nasal 0,9%	FR	400	1,69	676,00
83	Cloridrato de amiodarona 200mg	COM	1000	1,12	1.120,00
84	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL	AMP	200	2,49	498,00
85	Cloridrato de amitriptilina 25mg	COM	16000	0,07	1.120,00
86	Cloridrato de biperideno 2 mg	COM	10000	0,30	3.000,00
87	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	COM	10000	0,46	4.600,00
88	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	COM	600	0,32	192,00
89	Cloridrato de clorpromazina 40mg/mL	FR	100	6,24	624,00
90	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/mL	F/A	100	6,17	617,00
91	Cloridrato de fluoxetina 20mg	CAP	7000	0,16	1.120,00
92	Cloridrato de hidralazina 25 mg	COM	100	2,46	246,00
93	Cloridrato de hidralazina 50 mg	COM	100	2,62	262,00
94	Cloridrato de lidocaina 1% (10 mg/mL)	F/A	200	3,42	684,00
95	Cloridrato de lidocaina 2% (20 mg/mL)	F/A	600	3,23	1.938,00



96	Cloridrato de metformina 500mg	COM	6000	0,12	720,00
97	Cloridrato de metformina 850mg	COM	16000	0,12	1.920,00
98	Cloridrato de metoclopramida 10mg	COM	1000	0,10	100,00
99	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10mL	FR	100	0,80	80,00
100	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL	AMP	1000	0,45	450,00
101	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	CAP	1000	0,87	870,00
102	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/ml (2%)	FR	20	25,46	509,20
103	Cloridrato de piridoxina 40 mg	AMP	200	1,58	316,00
104	Cloridrato de prometazina 25 mg	COM	2000	0,19	380,00
105	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	AMP	1000	3,08	3.080,00
106	Cloridrato de propranolol 40mg	COM	4000	0,05	200,00
107	Cloridrato de ranitidina 150mg	COM	24000	0,18	4.320,00
108	Cloridrato de ranitidina 15mg/mL	FR	400	8,81	3.524,00
109	Cloridrato de ranitidina 25mg/mL	AMP	200	0,86	172,00
110	Cloridrato de Tetracaina 2% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% (colirio)	FR	40	14,06	562,40
111	Cloridrato de tiamina 300mg	COM	20000	0,40	8.000,00
112	Cloridrato de verapamil 120mg	COM	10000	1,43	14.300,00
113	Cloridrato de verapamil 2,5 mg/mL	AMP	200	29,43	5.886,00
114	Cloridrato de verapamil 80mg	COM	10000	0,16	1.600,00
115	Cloridrato ou hemitartrato de epinefrina 1 mg/mL	AMP	400	3,25	1.300,00
116	Colagenase pomada 0,6UI 30g	BIS	400	18,57	7.428,00
117	Complexo B	DRG	40000	0,08	3.200,00
118	Complexo B gotas	FR	1000	2,31	2.310,00
119	Complexo B injetável	AMP	600	1,08	648,00
120	Decanoato de haloperidol 50mg/ml injetável	AMP	24	8,35	200,40
121	Deltametrina 25G/L, frasco com 1L	FR	20	10,82	216,40
122	Dexametasona 2mg	AMP	1000	1,07	1.070,00
123	Dexametasona 4 mg	AMP	1000	1,14	1.140,00
124	Dexametasona 4mg	COM	1000	0,27	270,00
125	Dexametazona 1 mg/mL (0,1%)	BIS	2000	1,95	3.900,00
126	Dexametazona 0,1 mg/mL	FR	400	2,68	1.072,00
127	Dexametazona 1 mg/mL ou 1 mg/g (0,1%) suspensão ou pomada oftálmica	BIS	40	14,38	575,20
128	Dexametazona elixir 0,1mg/mL 12 mL	FR	1000	2,90	2.900,00
129	Diazepam inj 5 mg/mL	AMP	1000	0,92	920,00
130	Diazepam 10 mg	COM	16000	0,14	2.240,00
131	Diazepam 5 mg	COM	1000	0,13	130,00
132	Diclofenaco de Potássio	AMP	600	1,04	624,00
133	Diclofenaco de Potássio 50mg	COM	8000	0,10	800,00
134	Diclofenaco Sódico 50mg	COM	10000	0,08	800,00
135	Diclofenaco Sódico 75 mg 3mL	AMP	1200	0,83	996,00
136	Digoxina 0,25mg	COM	1000	0,09	90,00
137	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 10 mg	AMP	1000	2,74	2.740,00
138	Dimeticona 40mg	COM	1000	0,18	180,00
139	Dimeticona gts 75mg/mL 10mL	FR	600	1,09	654,00
140	Dipirona 500 mg	COM	24000	0,13	3.120,00
141	Dipirona injetável 500mg/ml 2mL	AMP	4000	0,70	2.800,00
142	Dipirona sódica 500 mg/ml	FR	4000	1,07	4.280,00
143	Dobutamina 25mg/ml	AMP	100	6,78	678,00
144	Dopamina 5mg/ml 10mL	AMP	100	2,76	276,00
145	enantato de norestirona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL	AMP	3000	17,39	52.170,00
146	Enoxaparina sódica 40mg/ml	SER	20	35,00	700,00
147	Epinefrina 0,1%	AMP	500	3,87	1.935,00
148	Espironolactona 25mg	COM	600	0,26	156,00
149	Estriol 1 mg/mL creme vaginal	BIS	48	29,70	1.425,60

150	Estrogênio conjugado 0,3 mg	COM	200	1,12	224,00
151	Estrogenios conjugados 0,625mg/g creme vaginal	BIS	200	45,06	9.012,00
152	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg	COM	84000	0,25	21.000,00
153	Fenitoína 100mg	COM	2000	0,34	680,00
154	Fenitoína 50mg/mL	AMP	200	3,61	722,00
155	Fenobarbital 100 mg/mL solução injetável	AMP	400	2,82	1.128,00
156	Fenobarbital 100mg	COM	10000	0,21	2.100,00
157	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	FRA	100	4,37	437,00
158	Fenoterol, Bromidrato 5mg/mL - 20mL	FR	40	4,24	169,60
159	Fitomenadiona (IM-IV-VO) 2ml	AMP	200	1,69	338,00
160	Fitomenadiona (MM) 10mg/mL (IM)	AMP	200	2,37	474,00
161	Fluconazol 150mg	CAP	800	0,39	312,00
162	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL	FR	600	7,49	4.494,00
163	Furosemida 10 mg/mL	AMP	200	0,84	168,00
164	Furosemida 40 mg	COM	2000	0,06	120,00
165	Gamaglobulina anti-RH	FR	4	362,30	1.449,20
166	Gentamicina 20mg/ml	AMP	200	1,43	286,00
167	Gentamicina 40mg/mL - 1mL	AMP	400	1,50	600,00
168	Gentamicina 80mg/mL - 2mL	AMP	400	1,47	588,00
169	Glibenclamida 5mg	COM	10000	0,05	500,00
170	Glicerol 120 mg/mL	FR	200	5,31	1.062,00
171	Glicerol supositório pediátrico 50mg	SUP	200	1,91	382,00
172	Glicerol supositório adulto 100mg	SUP	200	2,30	460,00
173	Glicose 100 mg/mL (10%)	F/A	200	1,96	392,00
174	Glicose 25% - 10 ml	AMP	2000	0,37	740,00
175	Glicose 50 mg/mL (5%)	F/A	1000	2,91	2.910,00
176	Glicose 50% - 10 ml	AMP	400	0,39	156,00
177	Glicose 500 mg/mL (50%)	F/A	2000	3,09	6.180,00
178	Glimepirida 2 mg	COM	600	1,55	930,00
179	Haloperidol 5 mg	COM	2000	0,18	360,00
180	Haloperidol gotas 2mg/ml - 20 ml	FRA	200	4,34	868,00
181	Haloperidol inj 5mg/mL 1mL	AMP	200	2,08	416,00
182	Heparina sódica 5.000UI/0,25 mL	AMP	100	9,00	900,00
183	Hidralazina 25mg	COM	100	3,75	375,00
184	Hidroclorotiazida 25 mg	FR	20000	0,04	800,00
185	Hidrocortizona inj 100mg	AMP	600	4,26	2.556,00
186	Hidrocortizona inj 500mg	F/A	200	9,31	1.862,00
187	Hidróxido de alumínio 230 mg	COM	1000	0,34	340,00
188	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	FR	400	2,50	1.000,00
189	Ibuprofeno 300 mg	COM	6000	0,22	1.320,00
190	Ibuprofeno 50 mg/mL	FR	600	2,83	1.698,00
191	Ibuprofeno 600mg	COM	600	0,27	162,00
192	Imunoglobina Anti-Rho(D), 300 mcg - 1,5mL	AMP	4	355,23	1.420,92
193	Isossorbida, Mononitrato 40mg	COM	600	0,53	318,00
194	Itraconazol 10 mg/mL	FR	200	5,83	1.166,00
195	Itraconazol 100 mg	COM	6000	0,96	5.760,00
196	Ivermectina 6mg	COM	300	1,10	330,00
197	Lactulose xarope 667mg/mL	FR	60	11,65	699,00
198	Levofloxacino 25mg/ml 20mL	F/A	100	29,18	2.918,00
199	Levomepromazina 100 mg	COM	1000	1,18	1.180,00
200	Levomepromazina 25 mg	COM	2000	0,61	1.220,00
201	Levomepromazina 40 mg/mL	FR	200	13,26	2.652,00
202	Levonorgestrel 0,75 mg	COM	560	1,77	991,20
203	Lidocaina cloridrato 2%, sem vaso constritor - 20mL	F/A	200	3,52	704,00

204	Lidocaina geleia 2% 30G	BIS	200	3,92	784,00
205	Loratadina 1 mg/mL	FR	200	4,09	818,00
206	Loratadina 10 mg	COM	2400	0,15	360,00
207	Losartana potássica 50mg	COM	16000	0,07	1.120,00
208	Maleato de Dexcloferinamina 2 mg	COM	6000	0,12	720,00
209	Maleato de Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml	FR	1600	1,98	3.168,00
210	Maleato de enalapril 10mg	COM	4000	0,10	400,00
211	Maleato de enalapril 20 mg	COM	3000	0,12	360,00
212	Maleato de enalapril 5mg	COM	3000	0,11	330,00
213	Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica	FR	10	10,97	109,70
214	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica	FR	10	4,66	46,60
215	Mebendazol 100mg	COM	1000	0,26	260,00
216	Mebendazol susp 20mg/ml	FR	600	1,40	840,00
217	Medroxiprogesterona 150mg/ml	AMP	2000	19,11	38.220,00
218	Metildopa 500mg	COM	1000	0,81	810,00
219	Metioldopa 250mg	COM	1000	0,55	550,00
220	Metronidazol +nistatina gel vaginal 50g c/aplicador	BIS	1000	10,05	10.050,00
221	Metronidazol 100 mg/g (10%) creme vaginal	BIS	600	6,35	3.810,00
222	Metronidazol 100mL (5mg/mL) sol para infusão	BOL	400	3,42	1.368,00
223	Metronidazol 250mg	COM	10000	0,17	1.700,00
224	Metronidazol 400 mg	COM	500	0,95	475,00
225	Midazolam 2 mg/mL	FR	200	3,99	798,00
226	Mononitrato de isossorbida 20 mg	COM	600	0,26	156,00
227	Neomicina+bacitracina 5mg+250UI/g	BIS	6000	1,93	11.580,00
228	Nifedipino 10mg	COM	2000	0,09	180,00
229	Nifedipino 20mg	COM	1000	0,12	120,00
230	Nifedipino sub-lingual 10mg	CAP	200	0,68	136,00
231	Nimesulida 100mg	COM	10000	0,13	1.300,00
232	Nimesulida 50mg	FR	1600	2,76	4.416,00
233	Nistatina creme vaginal 60g c aplicador	BIS	600	5,65	3.390,00
234	Nistatina Solução oral 100.000 UI/mL	FR	100	4,51	451,00
235	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme	BIS	200	5,59	1.118,00
236	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal	BIS	600	10,60	6.360,00
237	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) loção	FR	200	7,26	1.452,00
238	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) pó	FR	100	18,36	1.836,00
239	Nitrofurantoína 100 mg	CAP	100	0,40	40,00
240	Norestrona 0,35 mg	COM	26000	0,33	8.580,00
241	Noradrenalina 1mg/ml 4 mL	AMP	200	3,97	794,00
242	Norfloxacino 400mg	COM	2000	0,39	780,00
243	Óleo mineral	FR	400	2,96	1.184,00
244	Omeprazol 10mg	COM	10000	0,41	4.100,00
245	Omeprazol 20mg	COM	30000	0,11	3.300,00
246	Omeprazol 40mg	COM	4000	0,32	1.280,00
247	Omeprazol 40mg COM DILUENTE 10ML	F/A	400	8,34	3.336,00
248	Oxitocina 500mg s/ diluente	AMP	200	1,88	376,00
249	Palmitato de retinol 150.000 UI/mL solução oleosa	FR	400	8,48	3.392,00
250	Paracetamol 200mg/ml	FR	2000	0,96	1.920,00
251	Paracetamol 500mg	COM	20000	0,08	1.600,00
252	Paracetamol 750 mg	COM	10000	0,13	1.300,00
253	Pasta d' água	FR	200	4,84	968,00
254	Periciazina gotas 4% 20mL	FR	400	21,70	8.680,00
255	Permanganato de potássio 100mg	COM	400	0,09	36,00
256	Permetrina 10 mg/g (1%) loção	FR	200	5,02	1.004,00
257	Permetrina 50 mg/g (5%) loção	FR	200	6,08	1.216,00

258	Piroxican 20mg	COM	600	0,15	90,00
259	Prednisolona sol oral 1,34mg/mL	FR	600	10,14	6.084,00
260	Prednisona 20mg	COM	20000	0,37	7.400,00
261	Prednisona 5mg	COM	10000	0,21	2.100,00
262	Prometazina 25mg	COM	4000	0,20	800,00
263	Prometazina 50mg 2mL	AMP	2000	3,06	6.120,00
264	Propranolol 40mg	COM	6000	0,06	360,00
265	Ranitidina 50mg 2mL	AMP	1000	1,18	1.180,00
266	Ringer Lactato 500mL	FR	144	4,14	596,16
267	Ringer Simples 500mL	FR	260	4,14	1.076,40
268	Risperidona 1mg	COM	2000	0,37	740,00
269	Risperidona 2 mg	COM	2000	0,42	840,00
270	Risperidona 3 mg	COM	1000	0,45	450,00
271	Sais para Reidratação Oral em pó	ENV	1000	0,73	730,00
272	Salbutamol 2,4mg/5mL 100mL	FR	100	2,08	208,00
273	Secnidazol 1000mg	COM	1000	0,97	970,00
274	Sinvastatina 10 mg	COM	4000	0,33	1.320,00
275	Sinvastatina 20 mg	COM	20000	0,15	3.000,00
276	Sinvastatina 40 mg	COM	16000	0,24	3.840,00
277	Solução Ringer + Lactato (lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml)	F/A	200	5,46	1.092,00
278	Solução Fisiológica 0,9% 250mL sistema fechado	FR	1000	3,21	3.210,00
279	Solução Fisiológica 0,9% 500 ML sistema fechado	FR	4000	4,23	16.920,00
280	Solução Fisiológica 100mL para nebulização	FR	400	2,31	924,00
281	Soro Glicerinado 12%, fr c/ 500mL	FR	200	19,41	3.882,00
282	Soro Glicosado 5% 500ML sistema fechado	FR	1000	4,41	4.410,00
283	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg	AMP	800	4,69	3.752,00
284	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg	AMP	400	9,71	3.884,00
285	Sulfadiazina 500 mg	COM	400	0,20	80,00
286	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme	BIS	200	4,67	934,00
287	Sulfametoxazol + trimetoprima 10 mg/mL + 8 mg/mL	FR	400	1,96	784,00
288	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	COM	4000	0,14	560,00
289	Sulfametoxazol+trimetoprima susp 40mg + 80mg	FR	400	2,64	1.056,00
290	Sulfatiazina de Prata creme 1% 50g	BIS	200	7,29	1.458,00
291	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL	AMP	200	0,38	76,00
292	Sulfato de gentamicina 5mg/g pomada oftálmica	BIS	100	10,52	1.052,00
293	Sulfato de gentamicina 5mg/mL solução oftálmica	FR	40	11,97	478,80
294	Sulfato de Magnésio 10%	AMP	100	0,61	61,00
295	Sulfato de Morfina 1 mg/mL	AMP	100	7,71	771,00
296	Sulfato ferroso 25 mg/mL solução oral	FR	600	1,38	828,00
297	Sulfato ferroso 40mg	COM	20000	0,07	1.400,00
298	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	FR	400	2,31	924,00
299	Tenoxicam injetável 20mg	F/A	600	6,99	4.194,00
300	Tenoxicam injetável 40mg	F/A	600	9,53	5.718,00
301	Tenoxicam 20mg	COM	1000	0,40	400,00
302	Tetracaína gel	BIS	60	18,84	1.130,40
303	Tetraciclina 10 mg/g (1%) pomada oftálmica	BIS	40	8,37	334,80
304	Tiabendazol 500mg	COM	2000	2,95	5.900,00
305	Tiabendazol creme	BIS	600	17,64	10.584,00
306	Tramadol 50mg	COM	600	0,57	342,00
307	Tramadol 50mg/mL	AMP	200	1,32	264,00
308	Valsartana 160 mg	COM	600	1,79	1.074,00
309	valsartana 320 mg	COM	600	1,99	1.194,00
310	Varfarina sódica 5mg	COM	400	0,31	124,00

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de: 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua Prefeito Artur Moraes, 21, Centro, Pedra Grande, Rio Grande do Norte.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Pedra Grande/RN, 17 de julho de 2018.

Josimary Costa Teixeira  
Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
Processo Administrativo nº 17070001/2018

**ANEXO II – MUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, com sede na: Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.896/0001-27, neste ato representado por VALDEMIR VALENTIM SORES BELCHIOR, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 279.120.764-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2018 - PP, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2018, processo administrativo nº 17070001/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 017/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em \_\_\_/\_\_\_/2018, tendo seu término em \_\_\_/\_\_\_/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Valdemir Valentim Soares Belchior**  
Prefeito Municipal

**Representante do Fornecedor**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
Processo Administrativo nº 17070001/2018

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_\_/2018,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRA  
GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, com sede na: Avenida Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.896/0001-27, neste ato representado por VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 297.120.764-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2018 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES** 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Valdemir Valentim Soares Belchior**  
Prefeito Municipal

**Representante da Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
Processo Administrativo nº 17070001/2018

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN  
Ref.: Pregão Presencial nº 017/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
Processo Administrativo nº 17070001/2018

**ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
Processo Administrativo nº 17070001/2018

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

À Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN  
REF. Pregão Presencial n.º 017/2018

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
Processo Administrativo nº 17070001/2018

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal